



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de  
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 03 / 02 / 23

DECRETO Nº. 0147, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.023.

*“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora pública municipal, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial 0005204-82.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida progressão funcional Horizontal e vertical, bem como Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora **MARIA JOSÉ LOPES DIAS**;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora já foi enquadrada na Referência “F”, por meio da Portaria nº 452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 026/2023, - RH - SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

| Matrícula | Servidor              | Cargo                   | Progressão Vertical |
|-----------|-----------------------|-------------------------|---------------------|
| 248773    | MARIA JOSÉ LOPES DIAS | Auxiliar Administrativo | Nível – II          |

**Art. 2º.** Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ LOPES DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 248773, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e em cumprimento a decisão judicial nº 0005204-82.2020.827.2722.

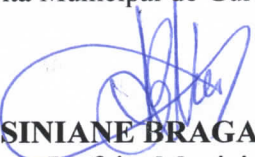


**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal